

Diário



Eletrônico

Brochier /RS

Oficial

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

22 DE ABRIL DE 2025

Edição nº 029/Ano 2025

PÁGINA 1/9

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
DECRETO Nº 2189 DE 22 DE ABRIL DE 2025	2
ERRATA PORTARIA	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1955/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	2
CONTRATO TEMPORÁRIO ATENDENTE DE CRECHE	2
CADERNOS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	3
DECRETO 2188 DE 16 DE ABRIL DE 2025.	3
DECRETO 2189 DE 22 DE ABRIL DE 2025.	4
LEI ORDINÁRIA Nº 1955/2025	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	7
CONTRATO TEMPORÁRIO ATENDENTE DE CRECHE	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO Nº 2189 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Decreto Nº 2189 de 22 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 163.994,40 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos) e da outras providências.

Obs.: O relatório completo referente ao decreto está disponível no caderno da íntegra.

Publicado por: Diana Carine Kerber
Código identificador: 8703a60a-cfa2-4b88-95d8-43f95fa7cf23

ERRATA PORTARIA

A Portaria nº. 6983 e a Portaria nº 6984 de 14 de abril de 2025, publicado na edição nº. 025, de 14 de abril de 2025, do Diário Oficial do Município de Brochier – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

- Portaria 6983/2025, leia-se Portaria 6984/2025.
- Portaria 6984/2025, leia -se Portaria 6985/2025.

Publicado por: Máglia Tamires Sarmiento
Código identificador: 857c709c-a09a-4e5e-8a13-06ae946bb754

LEI ORDINÁRIA Nº 1955/2025

Altera a Função, Subfunção e Complemento do Órgão do Fundo de Previdência Social do Município de Brochier, da Lei Orçamentária Anual 2025 e dá outras providências.

OBS.: A íntegra da Lei Ordinária nº 1955, de 2025, encontra-se no Caderno anexo nesta edição.

Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: fde53a1e-5fa0-4f08-b9b3-7871f6122191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONTRATO TEMPORÁRIO ATENDENTE DE CRECHE

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e a Sra. CRISTIANE ARAÚJO ORGUIN, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.954/2024.

O contrato digitalizado e assinado segue em anexo, em caderno específico.

Publicado por: Flávio Neis
Código identificador: 84a55b29-7fa7-4bbe-aec3-c4996e132537

**CADERNO - DECRETO 2188 DE 16 DE ABRIL DE 2025.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BROCHIER****DECRETO 2188 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Abre Transferência de Recursos na importância de R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1938.2024 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Transferência de Recursos na importância de R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

0700 - SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

0702 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- ESTADO

2514 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDE BEM CUIDAR

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4293 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (116092) 230,00

230,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

0700 - SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

0702 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- ESTADO

2514 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDE BEM CUIDAR

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4293 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (116075) 230,00

230,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.



CADERNO - DECRETO 2189 DE 22 DE ABRIL DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER

DECRETO 2189 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 163.994,40 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1938.2024 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 163.994,40 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática

0500 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO

0501 - SECRETARIA DE VIACAO E INTERIOR

2047 - AMPLIACAO/MAN. REDE ILUM. PUBLICA

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (116070)

163.994,40

163.994,40

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

331 - CONTRIBUIÇÃO P O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO (arrecadação à maior)

163.994,40

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025.



CADERNO - LEI ORDINÁRIA Nº 1955/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.955, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Função, Subfunção e Complemento do Órgão do Fundo de Previdência Social do Município de Brochier, da Lei Orçamentária Anual 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a função, subfunção e complemento da fonte do orçamento do Fundo De Previdência Social do Município, conforme demonstrado abaixo:

DE:	
Órgão:	9 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
Unidade:	1 FPSM
Função:	9 PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	108 APOIO ADMINISTRATIVO RPPS
Proj./Atividade:	2409 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento:	3.9.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Recurso:	1800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Complemento:	1111 BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
PARA:	
Órgão:	9 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
Unidade:	1 FPSM
Função:	99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Subfunção:	997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	108 APOIO ADMINISTRATIVO RPPS
Proj./Atividade:	2409 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento:	3.9.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Recurso:	1800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Complemento:	0000 NÃO SE APLICA

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária Anual, por Decreto, na Lei nº 1.748/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de Brochier para o período de 2022/2025; na Lei nº 1.933/2024, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências; e da Lei nº 1.938/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2025.

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/ceer> e informe o código: 250422104120EFD10



CADERNO - LEI ORDINÁRIA Nº 1955/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 22 DE ABRIL DE
2025.**

JOSE HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

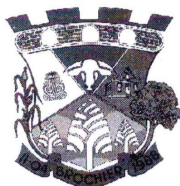
Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cei> e informe o código: 250422104120EFD10

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



CADERNO - CONTRATO TEMPORÁRIO ATENDENTE DE CRECHE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Contrato administrativo para atender
necessidade temporária de excepcional
interesse público que entre si celebram
o Município de BROCHIER/RS e a Sra.
CRISTIANE ARAÚJO ORGUIN, com
base no art. 37, IX, da Constituição
Federal e na Lei Municipal nº
1.954/2024.**

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **CRISTIANE ARAÚJO ORGUIN**, brasileira, solteira, nascida em 13/06/1978, portadora do RG sob nº 8065359625, inscrita no CPF sob nº 000.380.480-19, residente na Localidade de Batinga Norte, nº 6010, Interior, nesta cidade de Brochier/RS, possuidora de ensino médio completo, doravante identificada por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que a contratada trabalhará para o CONTRATANTE na função de Atendente de Creche, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.954/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 2.199,05 (dois mil, cento e noventa e nove reais e cinco centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 12:00 horas às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de seis horas diárias é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

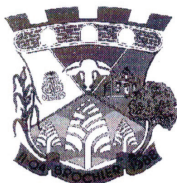
CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 22 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, em cujo término será o mesmo extinto.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 37, de



CADERNO - CONTRATO TEMPORÁRIO ATENDENTE DE CRECHE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei citada na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA: As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.01.12.365.0047.2055-3.3.1.90.04-115534 – Contratação por tempo determinado.
06.01.12.365.0047.2055-3.3.1.90.13-115545 – Obrigações patronais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BROCHIER/RS, 22 de abril de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

CRISTIANE ARAÚJO ORGUIN
Atendente de Creche

Testemunhas:

1.

2.



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30